

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - LEI Nº 14.133/21

#### PROCESSO DE COMPRA Nº 179/2024

#### **REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 106/2024**

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 9.339/2022 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, com ampla participação, na modalidade pregão eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste edital.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei nº 14.133/2021.

O recebimento das propostas será a partir das **08 horas do 24 de abril de 2024, até as 09 horas do dia 09 de maio de 2024**. O início da sessão pública será às **09 horas e 10 minutos do 09 de maio de 2024**, horário de Brasília — DF, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Seleção e contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a prestação de serviços de limpeza e conservação CBO5143, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos para atender as necessidades do Abrigo Municipal que compõe a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, pelo critério de menor preço global, conforme abaixo segue e especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.

#### LOCAIS DOS POSTOS DE TRABALHO

	LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	
1	ABRIGO MUNICIPAL	ESTRADA DO CONDE, Nº 2185 - ELDORADO DO SUL/RS	519,56M²	

- 1.2. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital.
- 1.3. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.4. Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na prestação do serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- 1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

#### 2. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



Órgão: 701 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho, Projeto/Atividade: 68, Categoria Econômica: 3.3.90.39.78.00.00 - Limpeza e Conservação, Despesa: 5344, Fonte de Recursos: 1500 - Recursos Não Vinculados de Impostos; 702 - Secretaria de Assistência Social e Trabalho, Projeto/Atividade: 224, Categoria Econômica: 3.3.90.39.78.00.00 - Limpeza e Conservação, Despesa: 6204, Fonte de Recursos: 1660 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico disponível, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Poder Executivo de Eldorado do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não poderão participar deste pregão:
- I. impedidos de participar de licitações e/ou de contratar com Administração Pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- II. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5°, da Lei nº 14.133/2021;
- III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- IV. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- V. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- VI. entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público;
- VII. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



VIII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- IX. entidades empresariais que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;
- X. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), concorrendo entre si;
- XI. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

### 4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. O licitante interessado em participar da presente licitação deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento no "portaldecompraspublicas", sendo obrigatório o preenchimento dos campos "Valor Unitário" (valor unitário do item), "Marca" (se houver), "Fabricante" e "Descrição detalhada do Item" (descrição do Item, conforme consta no Edital).
- 4.3. O licitante interessado deverá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.
- 4.4. O licitante deverá consignar de forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para o item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade prevista no item e a sua soma para compor o valor global), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.5. O licitante deverá informar em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que:
- tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;
- a inexistência de fatos impeditivos para habilitação no presente processo;
- não emprega de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre e não emprego de menor de dezesseis anos, conforme previsão do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 4.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



- 4.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.12. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 4.13. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Compras Públicas, no sistema portaldecompraspublicas.com.br
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro.
- 6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



- 7.5. O presente Edital utilizará o modo de disputa ABERTO E FECHADO para o recebimento dos lances.
- 7.5.1 No modo de disputa previsto acima, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 7.5.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.5.1., o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.5.3. Encerrado o prazo de que trata o item 7.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.5.3 e 7.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.5.4.
- 7.5.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.5.6.
- 7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.7. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

#### 8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### 09. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



- 9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar ao licitante, se necessário, nova proposta do melhor preço adequada após a fase dos lances, acompanhada da planilha de composição de custos no prazo estipulado no chat durante a sessão.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.
- 9.3. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o pregoeiro poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado pela unidade demandante.
- 9.4. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em
- I. retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou
- II. submeter o resultado da pesquisa ao ordenador de despesas para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.
- 9.5. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o pregoeiro retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.
- 9.6. Para a obtenção do valor do item, será verificado o valor ofertado e a quilometragem prevista para cada item, quando se considerarão somente as duas ou quatro primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento, conforme a natureza do objeto.
- 9.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 9.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 9.8. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.
- 9.9. O pregoeiro poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.



- 9.10. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante dos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.12. O pregoeiro poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo órgão demandante.

#### 10. DO EMPATE

- 10.1. Depois de garantidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- I Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de ateste de cumprimento de obrigações das licitantes;
- III Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, a ser comprovado;
- IV Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I empresas estabelecidas no território do Estado em que se realiza a licitação;
- II empresas brasileiras;
- III empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

#### 11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- I. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Cadastro de Fornecedores do órgão, se for o caso;
- III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União;



- IV. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União;
- V. Cadastro Nacional de Fornecedores (SICAF), mantido pelo Governo Federal e
- VI. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- 11.2. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário.
- 11.3. A licitante deverá encaminhar, obrigatoriamente por meio do sistema, através de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a seguinte documentação:
- I Contrato Social, Declaração de Firma Individual, ou documento equivalente, a fim de comprovar a aptidão da licitante com o objeto licitado;
- II Inscrição na Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- IV Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais;
- V Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- VII Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa;
- VIII Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- IX Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido em favor do licitante que comprove sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão. Os atestados ou declarações de capacidade técnica devem comprovar, no mínimo experiência na prestação de serviços de limpeza.
- X Comprovação de aptidão econômica, mediante a apresentação de balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) exercícios sociais e fim de comprovar o cumprimento, no mínimo, dos índices de liquidez geral e liquidez corrente iguais ou superiores a 1,0 e índice de solvência geral igual ou superior a 1,1.
- XI Se a licitante, no momento do encaminhamento de sua proposta no sistema, declarou ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e desejar utilizar-se dos privilégios da Lei Complementar n° 123/2006, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação desse enquadramento, através de declaração expressa atualizada, firmada pelo Contador da Empresa, com data de expedição de até 06 (seis) meses anteriores à data da licitação, informando que a mesma se enquadra nesta condição, ou através de outros documentos acessíveis e públicos.
- 11.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, a seguinte documentação complementar:



- I. declaração de que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
- II. declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
- III. declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
- IV. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
- V. em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.
- VI. Planilhas de composição de Custos
- 11.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, salvo os emitidos pela Internet, os quais poderão ter a sua autenticidade verificada pelo pregoeiro, ou publicados em órgão de imprensa oficial.
- 11.6. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 11.7. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema operacional portal de compras públicas.
- 11.8. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.
- 11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.
- 11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 11.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.13. Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

#### 12. DO RECURSO

- 12.1. Caberá recurso em face de:
- I julgamento das propostas;
- II ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III anulação ou revogação da licitação.
- 12.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- I a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- II a apreciação se dará em fase única.
- 12.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 12.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 12.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.



- 12.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao licitante vencedor.
- 13.2. A homologação do resultado deste pregão compete ao ordenador de despesas responsável pela unidade administrativa requisitante.

#### 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar o instrumento contratual conforme minuta anexa ou confirmar o recebimento da nota de empenho.
- 14.2. Os representantes legais deverão assinar os instrumentos de contratação diretamente na Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul, sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados.
- 14.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência e demais documentos encartados neste edital.
- 14.4. Caberá à **CONTRATADA** apresentar garantia contratual, devendo optar por uma das seguintes modalidades:
- I caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
   II – seguro-garantia; e
- III fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.4.1. A garantia, em valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, deverá ser apresentada para assinatura do contrato, sob pena de, constatado o prejuízo ao interesse público, iniciar-se processo visando à extinção contratual.

#### 15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;



- II. ensejar o retardamento da execução do certame: pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- III. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;
- IV. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual: pena impedimento do direito de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;
- V. comportar-se de modo inidôneo: pena declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.2. Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:
- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: a. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou b. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- II. retardar a execução do certame: a. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; b. não comprovar os requisitos de habilitação; ou c. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- III. não mantiver a proposta: a. não enviar a proposta; b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou d. deixar de apresentar amostra;
- IV. comportar-se de maneira inidônea: a. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório; b. cometer fraude de qualquer natureza; c. agir em conluio ou em desconformidade com a lei; d. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e. apresentar amostra falsificada ou deteriorada; f. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5° da Lei n° 14.133/2021; g. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou h. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846/2013.
- 15.4. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.
- 15.5. Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.
- 15.6. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais



gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

- 15.7. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.
- 15.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 15.9. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o pregoeiro sugerirá à autoridade competente que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação do licitante.
- 15.10. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública previsto na Lei nº 12.846/2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.
- 15.11.O processo de responsabilização será conduzido por comissão ou servidor designado, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.
- 15.12. Exaurida a fase instrutória, a comissão/servidor poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.
- 15.13. A comissão/servidor elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram, sugerindo, ao final, a aplicação ou não de sanção.
- 15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 15.15. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.16. O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.
- 15.17. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 15.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro correspondente após o trânsito em julgado administrativo.
- 15.19. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:



- I. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;
- II. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

### 16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, obrigatoriamente, por meio eletrônico, através do site <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, no prazo mencionado acima.
- 16.2. O sistema automaticamente não aceitará a impugnação, caso o prazo referido acima não seja cumprido.
- 16.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.5 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 16.6. As impugnações apresentadas no protocolo desta Prefeitura, ou qualquer outra forma que não a referida anteriormente, serão desconsideradas.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Ao ordenador de despesas compete anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.2. A anulação do pregão induz à anulação do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 17.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 17.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.



- 17.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- 17.8. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul
- 17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.10. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no órgão público, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante os dias em que não houver expediente.
- 17.11. São partes integrantes deste edital:
- I. formulário-proposta;
- II. orçamento estimativo;
- III. modelo de planilha de custos;
- IV. modelo de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;
- V. estudo técnico preliminar e termo de referência
- VI. minuta de contrato;
- VII. termo de designação de pregoeiro e
- VIII. termo de designação de fiscal da contratação.
- 17.11. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, na página oficial deste órgão público (www.eldorado.rs.gov.br), no portal portaldecomprapublicas.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP.

#### **18. DO FORO**

18.1. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Eldorado do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2024.

### KELLEN SILVA MACHADO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO

Elaborado por: **Danusa. I. Macedo** 



### I - FORMULÁRIO-PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):										
Endereço:										
Cidade:										
UF:										
CEP:										
CNPJ nº	CNPJ nº									
Telefone/fa	ax:									
E-mail:										
Responsá	vel pela ass	inatura do(a)	) contrato/a	ta:						
Nome:										
E-mail:										
Cargo/fund	ção:									
Telefone/fa	ax:									
Dados ban	ıcários (con	n dígito verifi	icador): Baı	nco nº.:, Agência	nº.:Conta-c	orrente nº:				
				ntratação dos servi des e demais condiç						
LOTE	ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
01	01									
01	02									
01	03									
01	04 05									
01	06									
Declaro qu	e cumpro e a	acato todos os	s dispositivo	s estabelecidos no e	dital e seus and	exos. Local e data.				
				•••						



### II - ORÇAMENTO ESTIMATIVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (R\$)
1	1	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA UNIFORMIZADA, MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRÉDIO DO ABRIGO MUNICIPAL, LOCALIZADA NA ESTRADA DO CONDE, N° 2185 - ELDORADO DO SUL/RS. POSTO ABRIGO 1 (UM) PROFISSIONAL. METRAGEM: 519,56M² - DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 8H ÀS 17H, COM 1H DE INTERVALO	60	MÊS	R\$ 6.555,75	R\$ 393.345,21

TOTAL: 393.345,21

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2024.

#### **KELLEN SILVA MACHADO**

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO



### III - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

### SERVENTE - Regime de Tributação: Lucro Real e Presumido

	Discriminação dos Serviços (dados referentes à contrataç	ão)			
Α	Planilha nº Auxiliar de Serviços Gerais				
В	Município/UF	Eldora	do do Sul		
С	Convenção Coletiva:				
D	Número de meses de execução contratual		12		
E	Instrução Normativa nº 02/2008 e nº 05/ 2017	200	8/2017		
	Identificação do Serviço				
SERVEN	TE COM JORNADA DE 8 H DIÁRIAS - Regime de Tributação: Luci	ro Real e P	resumido		
	Dados complementares para composição dos custos referente à n	não de obr	a		
1	Tipo de serviço				
2	Salário normativo da categ. profis. p/ 220 h				
Categoria profissional (vinculada à execução contratual) CBO 5143					
	MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMU	JNERAÇÃO	)		
1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)		
Α	Salário-base -				
В	Adicional de insalubridade				
С	Adicional noturno-				
	Total de Rem	uneração			
	MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)		
A	Transporte				
	A. 1) Valor da passagem do transporte coletivo				



	A. 2) Quantidade de passagens por dia :							
В	Auxílio-alimentação							
В	B.1) Valor do auxílio-alimentação							
С	Assistência médica e familiar -							
D	D Auxílio-creche -							
E	Outros Auxílios –							
Total de Benefícios Mensais e Diários								
	MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS							
3	Insumos Diversos		Valor (R\$)					
Α	Uniformes –							
В	Materiais –							
C Equipamentos –								
	Total de Insumos	Diversos						
Nota: Valores	s mensais por empregado							
	MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TE		ΓAS					
	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciário							
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)					
A	IRRF - Lei 13.149/2015 - a partir de: de R\$ 1.903,99 (7,5%; 15%; 22,5% e 27,5 %)							
В	INSS							
С	SESI ou SESC							
D	SENAI ou SENAC							
E	INCRA							
F	Salário educação							
G	FGTS							



Н	Seguro acidente de trabalho (RAT x FAP) R1 Cálculo do valor: % do RAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	FAP =					
I	SEBRAE			ı				
				TOTAL				
vigente.	Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.  Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias							
4.2	13º Salário e Adicional de Férias							
A	13º Salário -							
В	Adicional de Férias -							
					Subtotal			
С	Incidência do submóo	lulo 4.4 cobro 4:	20 Salária a Adi	oional da E				
C	incidencia do submod	iulo 4.1 Sobre 13	Salario e Aui	cional de F				
					TOTAL			
	Submó	dulo 4.3 - Afasta	amento Materni	idade				
4.3		Afastamento M	// aternidade			Valor (R\$)		
Α	Afastamento maternidade -							
В	Incidência do submóo	lulo 4.1 sobre o	afastamento m	aternidade				
TOTAL								
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão								
4.4						Valor (De)		
4.4		Provisão para	1 Rescisão			Valor (R\$)		
A	Aviso-prévio indenizado							



С	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado						
		TOTAL					
	4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente						
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ause	nte	Valor (R\$)				
Α	Férias 8,33%/mês -						
В	Ausência por doença-						
С	Licença-paternidade-						
D	Ausências legais-						
E	Ausência por acidente de trabalho-						
F	Outros (especificar)						
		Subtotal					
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição						
		TOTAL					
	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhis	tas					
4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		Valor (R\$)				
4.1	Encargos previdenciários e FGTS						
4.2	13º salário + adicional de férias						
4.3	Afastamento maternidade						
4.4	Custo de rescisão						
4.5	Custo de reposição do profissional ausente						
4.6	Outros (especificar)						
		TOTAL					
	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS						
5	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	%	Valor (R\$)				
BASE DE CÁ	ALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS	-					
Α	Custos Indiretos						



DAGE DE	CÁLCULO DO LUCRO =		
DASE DE (	CALCULO DO LUCRO -		
В	Lucro		
BASE DE	CÁLCULO DOS TRIBUTOS =		
С	Tributos		
	C.1 Tributos Federais (especificar)		
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real ou Presumido)		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais (especificar): ISSQN		
		TOTAL	

Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

#### Quadro-resumo do Custo por Posto de Trabalho

Mão	de obra vinculada à execução contratual (valor por posto de trabalho)	Valor (
Α	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
В	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
С	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
Е	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	
	Valor total por posto de empregado	



ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO (R\$)	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais -			
	TOTAL:		
Valor mensal do serviço			
Número de meses ( 12 MESES )			
Valor global da proposta			



### IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

### A - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica)				, inscrita	no
(nome da pessoa física/jurídica) CNPJ/CPF sob o n	, po	r intermédio	de seu repr	esentante le	gal
o(a) Sr(a), considerando o			, portador(a	a) do CPF	n.
, considerando o	disposto na legisla	ição vigente,	DECLARA	, para todos	os
efeitos legais que:					
1. não possui sócio(s) ou, no caso de soci	edade anônima, di	retor(es) que	e seja(m):		
a) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m o terceiro grau, inclusive, com agentes po no exercício de funções administrativas, o nos 6 (seis) meses anteriores à data de ab	olíticos ou servidor ou que tenham ocu	res ocupante upado os me	es de cargos encionados o	s de direção cargos/funçõe	ou
b) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m o terceiro grau, inclusive, com servidores o vinculados direta ou indiretamente às uni da licitação deste Poder Executivo, ou qu meses anteriores à data de abertura da se	ocupantes de cargo dades situadas na le tenham ocupad	os de direção l linha hieráro o os mencio	o, chefia e a quica da áre nados carge	ssessoramer ea encarrega	nto da
2. está ciente da vedação:					
a) da subcontratação, quando autorizada aquela ou os dirigentes desta mantivero financeira, trabalhista ou civil com servi funções administrativas, ou com servidor vinculado direta ou indiretamente a unida licitação, ou se deles forem companheiro terceiro grau inclusive; e	em vínculo de na dor ocupante de ocupante de cargo de situada na linh	itureza técni cargo de di o de direção, na hierárquic	ca, comerc ireção ou n chefia ou a a da área e	ial, econômio o exercício ssessoramer encarregada	ca, de nto da
b) da manutenção, aditamento ou prorr CONTRATADA venha a contratar empreg linha reta, colateral ou por afinidade, ato direção e de assessoramento, de agentes	ados que sejam c é o terceiro grau,	ônjuges, con inclusive, de	npanheiros o e ocupantes	ou parentes e s de cargos	em
<ol> <li>são verdadeiras as informações responsabilidade civil, administrativa e per</li> </ol>	•	oresente do	cumento,	sob pena	de
				Local e da	ta.

Doe órgãos, doe sangue, doe vida!"



# B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
- 4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).
- 5. A LICITANTE/CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 6. A LICITANTE/CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local e data.

...



### C - DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/CONTRATADA declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

•••



### D - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

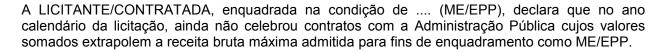
A LICITANTE/CONTRATADA declara que cumpre/cumprirá a legislação pertinente - Lei nº 8.213/91, quanto a reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da previdência social caso tenha ou venha a ter mais de cem funcionários em seus quadros.

Local e data.

•••



# E - DECLARAÇÃO DE QUE NO ANO CALENDÁRIO DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NÃO TENHA ULTRAPASSADO A RECEITA BRUTA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Local e data.

...



#### V - ETP E TERMO DE REFERÊNCIA

#### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 08/2024**

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de limpeza e conservação CBO5143**, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos para atender as necessidades do prédio do Abrigo Municipal . **A contratação será via licitação para contrato de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.** 

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Eldorado do Sul.

#### 3. RESULTADOS PRETENDIDOS

Limpeza, conservação e higienização do prédio do Abrigo Municipal.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021:

- Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- I a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;



- VI o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- § 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- § 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.
- Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
- I balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- § 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- § 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
- § 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- § 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- § 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
- § 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

#### 4.1 Requisitos Necessários:

- 4.1.1 Ensino Fundamental Incompleto;
- 4.1.2 Ter no mínimo 21 (vinte e um) anos completos;
- 4.1.3 Possuir Atestado de Antecedente Criminal ATUALIZADOS:



4.1.4 Possuir atestado médico de capacitação física e mental e/ou A.S.O. (Atestado de Saúde Ocupacional) para a execução dos serviços, ATUALIZADOS.

#### 4.2 A contratada desenvolverá as seguintes atividades:

Limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, bancadas, paredes, portas.

Varrer diariamente, lavar, passar pano úmido no piso e nos bens e móveis no minimo três vezes na semana, recolher lixo diariamente e limpar banheiros diariamente, lavar vidros e janelas uma vez no mês.

Recolocação de mobiliários nas salas, mantendo corretamente a disposição de mobiliários e equipamentos;

Fazer a manutenção e **reposição** permanente dos produtos e materiais, tais como: papel toalha, sabão líquido e papel higiênico e troca de saco plásticos nos banheiros, colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas, recolhimento de lixo destinando-os aos depósitos;

Limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, faces internas e externas, com produtos adequados em conformidade com as normas de segurança;

Fazer a limpeza dos vidros (uma vez no mês), esquadrias que guarneçam as partes internas com flanelas e álcool ou outro material apropriado;

Recolocar os acervos nos locais, caso tenha removido, na ordem em que foi retirado;

A empresa deverá disponibilizar, sob responsabilidade do funcionário da empresa que executará o serviço no local, equipamentos para limpeza pesada: enceradeiras, lava a jato, escadas, mangueiras.

### 4.3 Constituem obrigações da contratada, além das constantes no edital:

- 4.3.1 Todos os funcionários da empresa contratada que prestarem serviço para o município contratante deverão obrigatoriamente ser contratados pela CLT, com devido registro na CTPS e recolhimento dos impostos e depósito de FGTS;
- 4.3.2 O pagamento mensal só será realizado após a comprovação pela contratada do pagamento de todas as obrigações trabalhistas dos funcionários que prestam serviço no município contratado;
- 4.3.3 Fornecimento da mão de obra nas quantidades solicitadas;



- 4.3.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 4.3.5 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's se necessário;
- 4.3.6 Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 4.3.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.3.8 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 4.3.9 Responsabilizar-se, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 4.3.10 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mãode-obra nos respectivos postos, fixados nesse ETP E TR, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 4.3.11 Efetuar a reposição da mão-de-obra no posto, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 4.3.12 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.

#### **5. LEVANTAMENTO DA DEMANDA:**

O valor estimado para a presente aquisição, conforme planilha de custos, será em torno de R\$ R\$ 393.345,00 (Trezentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e cinco reais), de acordo com as quantidades citadas abaixo:

ITEM	QTD	UN	PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Mês	Serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades do prédio do Abrigo Municipal (área construída 519,56m²) – 1 (um) profissional.	R\$ 6,555.75	R\$ 393,345.00

### 6. SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Empresas prestadoras de serviços de limpeza, serviços gerais;

Servidores de carreira dentro do quadro efetivo, o que não se aplica à nossa realidade no momento;



Concurso público para preenchimento de quadro permanente de servidores, o que não se aplica à nossa realidade no momento.

### 7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

A escolha mais adequada é a contratação de empresa prestadora de serviço através de processo de licitação, devido à necessidade básica de limpeza no prédio do Abrigo Municipal, diante da falta de servidores efetivos no plano de cargos deste município.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço a ser prestado mensalmente, com execução continuada, será necessário o parcelamento.

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração.

### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratos 38/2019.

#### 11. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

A execução dos serviços terá início imediato após assinatura contratual.

Local de execução será no prédio do Abrigo Municipal, conforme item 4 do Termo de Referência.

O prazo para vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, conforme art 105° 106° e 107° da lei 14.133/2021;

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

#### 12. POLÍTICA DE REALOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Não se aplica ao item.

#### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ORGÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências para adequação do ambiente do órgão no âmbito da administração.



### 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na necessidade de limpeza e higiene ao prédio do Abrigo Municipal e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assim como **na existência de orçamento para subsidiar esta contratação**, declaramos que a mesma é viável se atendendo os padrões e preços de mercado e os requisitos da Lei 14.133/2021.

KELLEN SILVA MACHADO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO



### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:

Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?
(x) Sim. Documento: <b>08/2024 Smast</b> ( ) Não. Justificativa
2. OBJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de <b>serviços de limpeza e conservação CBO5143</b> , com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos para atender as necessidades do Abrigo Municipal. <b>A contratação será</b>
via licitação para contrato de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.
-Tipo de contratação
Fornecimento de bens/materiais:
( ) Fornecimento em parcela única. ( ) Fornecimento em mais de uma parcela.
Prestação de serviços:
<ul><li>(x) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço global.</li><li>( ) Prestação de serviços em regime de "empreitada" por preço unitário (sob demanda).</li></ul>
Se prestação de serviço, é de natureza de execução continuada? (x) Sim. Justificar: faz-se necessário, para atender necessidade de serviços de limpeza e conservação, mensalmente. ( ) Não.
Caracterização do objeto:
(x) Bem ou serviço comum. (Nota: segundo o Art. 6°, XIII da Lei nº 14.133/21, são "bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").

Forma de adjudicação:

- (x) Por Item.
- ( ) Por Lote.

Nota: A Lei nº 14.133/21 e a jurisprudência do TCU estabelecem que a adjudicação por item é a regra a ser adotada nas licitações. Na adjudicação por item, cada item do objeto é licitado separadamente com possibilidade de ser adjudicado a licitantes distintos, e permite maior competitividade. A adjudicação por lote é considerada exceção e somente pode ser utilizada por



razões técnicas e econômicas devidamente justificadas. Na adjudicação por lote a fase de lances se processa com ofertas para o valor total do lote e a adjudicação é realizada aos vencedores dos lotes, ainda que estes não tenham apresentado o melhor lance para cada item individualmente.

Critério de julgamento das propostas:
(x) Menor Preço.
( ) Maior Desconto.
( ) Menor Taxa.
( ) Maior Oferta.

#### 3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

Os valores médios estimados da contratação, unitários e totais, conforme pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITEM	QTD	UN	PRODUTO OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	60	Mês	Serviços de limpeza e conservação para atender as necessidades do prédio do Abrigo Municipal (área construída 519,56m²) – 1 (um) profissional.	R\$ 6,555.75	R\$ 393,345.00

#### 4. LOCAIS DOS POSTOS DE TRABALHO:

Locais	Endereço	Área Construída
1 – Abrigo Municipal	Estrada do Conde, n°2185 – Eldorado do Sul, RS	519,56m²

Será admitida a participação de consórcios de empresas?

- ( ) Sim.
- (x) Não. Não será aplicado para esse item.

#### **5. JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessária esta contratação, pois o município não dispõe de cargo similar ou análogo em regime efetivo, conforme Lei Municipal 2595/2007, que seja possível atender a esta demanda, colocando-se como necessária a terceirização.

### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Da empresa:



Fornecer mão de obra uniformizada com uso de crahá com foto atualizada, e uso obrigatório de equipamentos de Proteção Individual— *EPI'S*, materiais de limpeza, equipamentos, e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza do Abrigo Municipal e demais atividades correlatas; com uso de Equipamentos de proteção coletiva - *EPC's*, como sinalizadores de segurança, placas e cartazes de advertência, ou fitas zebradas;

Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

Iniciar as atividades na data prevista na Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura;

Os serviços deverão ser executados por funcionários devidamente habilitados e com vínculo empregatício formalizado com a empresa contratada, tendo todos seus direitos por Lei garantidos;

**Periocidade dos serviços:** para execução dos serviços acima mencionados, será 01 (um) posto de trabalho, necessitando o total de 01 (um) funcionário, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

#### Dos colaboradores:

A execução dos serviços deverá ocorrer semanalmente com carga horária de 8 (oito) horas diárias (8h às 17h) de segunda-feira a sexta-feira, com 01 hora de intervalo.

#### 7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Conforme art. 59° da Lei 14.133/2021.

### 8. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

Limpeza, conservação e higienização de edificações, bens, móveis, banheiros, lâmpadas, luminárias internas, bancadas, paredes, portas.



Varrer diariamente, lavar, passar pano úmido no piso e nos bens e móveis no minimo três vezes na semana, recolher lixo diariamente e limpar banheiros diariamente, lavar vidros e janelas uma vez no mês.

Recolocação de mobiliários nas salas, mantendo corretamente a disposição de mobiliários e equipamentos;

Fazer a manutenção e **reposição** permanente dos produtos e materiais, tais como: papel toalha, sabão líquido e papel higiênico e troca de saco plásticos nos banheiros, colocação de sacos plásticos nas lixeiras seletivas, recolhimento de lixo destinando-os aos depósitos;

Limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, faces internas e externas, com produtos adequados em conformidade com as normas de segurança;

Fazer a limpeza dos vidros (uma vez no mês), esquadrias que guarneçam as partes internas com flanelas e álcool ou outro material apropriado;

Recolocar os acervos nos locais, caso tenha removido, na ordem em que foi retirado;

A empresa deverá disponibilizar, quando necessário, sob responsabilidade do funcionário da empresa que executará o serviço no local, equipamentos para limpeza pesada: enceradeiras, lava a jato, escadas, mangueiras.

#### 9. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

A empresa deverá fornecer materiais de limpeza de ótima qualidade, certificados por órgãos competentes, perante solicitação da Secretaria, sendo entregues conforme relação abaixo:

PRODUTO	QTD MÊS
Bombonas de Clorofina 5L	10
Bombonas de Desinfetante para banheiro 5L	10
Bombonas de Detergente para piso 5L	8
Alcool liquido 1L	3
Lustra Móveis 500ml	1
Pares de Luvas M	12
Sabão em Pó 5kg	10
Pacote de Sabão em Barra	6
Panos de Limpeza de chão	10
Flanelas para limpeza	5
Vassouras de cerdas de plástico c/ cabo	1



Vassoura de cerdas de pelos c/cabo	1
Rodo	1
Refis de Bruxa	2
Escova manual para limpeza geral	1
Kit de limpeza contendo bruxa c/ cabo e balde	1
Balde(medidas aproximadas 20L)	1

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços será mensal, perante entrega de nota fiscal e suas respectivas certidões negativas e seguintes documentos (Conforme normativa n° de 23 de setembro de 2013):

Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual ou distrital e municipal do domicílio sede da contratada;

Conectividade Social;

GRF – Guia de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

CRF – Certificado de recolhimento do FGTS;

GPS - Comprovante de pagamento INSS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Relatório GFIP;

Arquivo SEFIP;

Cartão Ponto;

Comprovante de Pagamento de salários por mês, e do comprovante do 13º salário,

Comprovante de Vale Transporte e Vale Alimentação por mês;

Contratos de trabalho:

Rescisão trabalhista;

Xerox das carteiras de trabalho, carimbada e assinada pelo responsável pela empresa contratada, nas contratações e nas rescisões trabalhistas.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município;



No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Os pagamentos ficam condicionados à regularidade de situação da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); consulta ao Portal da Transparência para verificação de possíveis registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU e consulta ao Portal do CNJ para averiguação de existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, estas referentes ao ACÓRDÃO N° 1793/2011 –TCU – Plenário. Todas estas verificações serão averiguadas no dia do pagamento.

No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada ou relevada qualquer penalidade prevista no contrato.

O pagamento de qualquer Nota Fiscal de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA será suspenso, no todo ou em parte, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, ficando o mesmo retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida, nos seguintes casos:

- **a)** Falta de apresentação de documentação comprobatória do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, e qualquer outro documento constante deste contrato:
- **b)** Não cumprimento de obrigação contratual, incluído as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- c) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA A Nota Fiscal emitida deverá ser obrigatoriamente a de "Prestação de Serviços".

O CNPJ das notas fiscais deverá ser o mesmo que a empresa vencedora apresentou na fase de habilitação.

A CONTRATANTE poderá, a seu critério, depositar, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas.



O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### 11. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

Diante da necessidade, início imediato após assinatura contratual;

Os produtos de limpeza e acessórios serão fornecidos pela empresa Contratada, juntamente com as despesas para entrega dos mesmos;

Assumir integralmente os serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

O prazo para vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, conforme arts. 105° 106° e 107° da Lei 14.133/2021;

Local dos postos de trabalho será conforme item 4 deste Termo;

Os recursos para pagamento dos serviços serão por conta das despesas orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO/	PROJ./	CATEGORIA	DESPESA	FONTE DE RECURSO
UNIDADE	ATIV.	ECONÔMICA		
701	<u>68</u>	339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5344	1500-Recursos não vinculados de impostos
702	<u>224</u>	339039780000 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	6204	Transferência de recursos do Fundo Nacional 1660

#### 12. GARANTIA:

A empresa selecionada deverá se responsabilizar pela execução de todas as fases e prazos propostos para a contratação.

### 13. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para fiscalização da contratação, será designada a servidora Marina Mendonça Marçal, matrícula 6348-7.

## KELLEN SILVA MACHADO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO



### VI - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../...

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, por intermédio da Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, e a empresa ..., adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.324.706/0001-27, com sede à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ............., **Secretário(a) de Assistência Social e Trabalho**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., estabelecida à Rua ..., nº..., na cidade de .../..., CEP ..., Telefone ..., e-mail ..., neste ato representada por quem de direito, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o que adiante segue, tudo conforme o **Processo de Compra nº 179/2023, Licitação nº 012/2024, Modalidade Pregão Eletrônico**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.339/2022:

#### DOS DOCUMENTOS

**Cláusula primeira.** Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação CBO5143, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza, material de consumo e equipamentos para atender as necessidades do Abrigo Municipal que compõe a Secretaria de Assistência Social e Trabalho, conforme abaixo segue e especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexados.

### LOCAIS DOS POSTOS DE TRABALHO

	LOCAIS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	
İ	1 ABRIGO MUNICIPAL	ESTRADA DO CONDE, Nº 2185 - ELDORADO DO SUL/RS	519,56M <sup>2</sup>	

- **§ 1º** Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços do objeto, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.
- § 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- § 3º O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, ou seja, a prestação devida à **CONTRATADA** é fixada em função das unidades determinadas, a serem efetivamente executadas.



### DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula terceira.** O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) de acordo com as condições contidas no processo supra mencionado e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

- § 1º A CONTRATADA deve entrar em contato com a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços do objeto deste contrato.
- § 2º O(s) serviço(s) sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas/substituídos, sem custos adicionais e no prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- § 3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
- § 4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.
- § 5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.
- §6º A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme itens 8 e 11 do Termo de Referência.

### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula quarta.** O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

- § 1º A gestão do contrato ficará a cargo de servidor designado pela Autoridade Municipal contratante.
- § 2º A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora **Marina Mendonça Marçal**, Matrícula nº 6348-7 designada pelo gestor e lotada na secretaria contratante.
- § 3º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do **CONTRATANTE** e o preposto da **CONTRATADA** será realizada por escrito.
- § 4º São competências do Fiscal:
- I zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**;
- II verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório:
- III acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e



- IV indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.
- § 5º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações ou documentos complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao cumprimento da legislação em vigor.
- **§ 6º** A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto ou funcionário da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- § 7º A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- § 8º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

### DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

I – promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;

II – assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;

IV – fiscalizar a prestação dos serviços, por meio da secretaria contratante, comunicando à
 CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;

V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e demais sites públicos, conforme exigido pela legislação;

VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e

VII – designar gestor para acompanhamento deste contrato.

## Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I contatar com a secretaria contratante, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
- II executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato e Anexos;
- III refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização;
- IV cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação:
- V facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo **CONTRATANTE**, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- VI respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VII não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- VIII comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- IX providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- X assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;



- XI manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII cumprir, ao longo de toda a execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para, pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XIII atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, devendo assinar o termo de confidencialidade e responsabilidade que segue em anexo e
- XIV manter garantia da execução contratual durante a vigência do mesmo.
- XV cumprir as obrigações do item 4.3 do Estudo Técnico Preliminar e item 6 do Termo de Referência.

#### DO CRÉDITO

**Cláusula sétima.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: ...

#### DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, mediante entrega da documentação necessária (conforme item 10 do Termo de Referência), as importâncias estipuladas na tabela abaixo, já incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários, trabalhistas de qualquer natureza e outros, necessários ao integral cumprimento do objeto ora contratado.

. . .

- § 1º O pagamento será efetuado proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo **CONTRATANTE**, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, da **CONTRATADA**.
- § 2º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
- I a CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;
- II caberá a fiscalização do **CONTRATANTE** proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
- III a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo **CONTRATANTE**;
- IV a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
- e) comprovante da regularidade para com a Justica do Trabalho; e
- f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.
- V a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
- VI o **CONTRATANTE** reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pela **CONTRATADA** ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.
- § 3º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
- I será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;



II – será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

- § 4º Caso a **CONTRATADA** não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o **CONTRATANTE** poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.
- § 5º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
- § 6º No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo CONTRATANTE para reajustamento dos contratações.
- § 7º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

#### **DO REAJUSTE**

**Cláusula nona.** Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, na forma da legislação em vigor, será concedido reajuste anual dos preços conforme índice oficial adotado pelo Município, IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.

- § 1º O reajuste será concedido mediante requerimento formal por escrito da **CONTRATADA**, através de processo distribuído no setor de protocolo da Municipalidade ou automaticamente pelo **CONTRATANTE**, quando verificada elevação dos preços dos insumos.
- § 2º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela **CONTRATADA** antes: I do advento da data base referente ao reajuste subsequente; II da assinatura de aditivo de prorrogação contratual; III do encerramento do contrato.

### **DA GARANTIA**

**Cláusula décima.** A **CONTRATADA** apresenta, neste ato, garantia contratual da execução dos serviços, no percentual de 5% sobre o valor global da contratação, na forma de ...

- § 1º O valor e o prazo de validade da garantia será atualizado por meio da apresentação de garantia complementar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo, nas mesmas condições do contrato.
- § 2º Em havendo extinção contratual, o **CONTRATANTE** poderá recorrer à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.
- § 3º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade caução em dinheiro, deverá efetuar o depósito do valor correspondente em conta bancária indicada pelo **CONTRATANTE**.
- § 4º Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade seguro-garantia, títulos da dívida pública ou fiança bancária, serão observados os seguintes procedimentos:
- I a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a apólice do seguro garantia ou carta de fiança bancária correspondente ao valor indicado no § 1º desta cláusula;
- II a aceitação de títulos da dívida pública ficará condicionada à verificação com o Banco Central do Brasil ou órgão emissor sobre sua exequibilidade e validade;
- III o seguro-garantia somente será aceito se contemplar todos os eventos indicados nos incisos do § 5º desta cláusula e continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas



datas convencionadas.

§ 5º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

 II – prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e

IV – obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

§ 6° A garantia será considerada extinta nos seguintes casos:

 I – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II – após o término da vigência do contrato.

### § 7º O CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – caso fortuito ou força maior;

II – alteração sem prévia anuência da seguradora ou do fiador das obrigações contratuais;

 III – descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV – prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

- § 8º Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia que não as previstas no parágrafo acima.
- § 9°. A modalidade de garantia apresentada pela **CONTRATADA** constará do processo de contratação que lhe deu origem.
- **§ 10.** Caso haja alteração da modalidade de garantia durante a vigência contratual, sua formalização observará o mesmo procedimento.

### DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1° Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§ 2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

 I – a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e

II – a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, qual seja, dar causa à inexecução parcial do



contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

### § 2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- I percentual de multa por atraso na entrega 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na entrega 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) produto(s), na entrega com atraso:
- II percentual de multa por atraso na execução dos serviços 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por atraso na execução 5% (cinco por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- III percentual de multa por execução de serviços em desacordo 1% (um por cento) ao dia, limitada a percentual limitador da multa por execução de serviços em desacordo 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato e
- VI percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 1% (um por cento) ao dia, limitado a percentual de multa por atraso na apresentação da garantia contratual 5% (cinco por cento), sobre o valor total dos item(ns) correspondente(s), pelo atraso na apresentação da garantia contratual.
- § 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- § 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- § 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- § 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pelo Município, sem aplicação de juros de mora.
- § 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- I as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o
   CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- § 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município de Eldorado do Sul será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores se for o caso, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
- I dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II dar causa à inexecução total do contrato;
- III não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**;



# Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul Procuradoria-Geral do Município

### Procuradoria de Compras, Licitações e Contratos

e/ou

- VI descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- § 9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:
- I apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013.
- § 10. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- **§ 11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- **§ 12.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- § 13. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.
- **§ 14.** Além das penalidades acima citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

### DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima terceira.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- § 1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do



#### contratado;

- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 2º O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 3º A extinção por ato unilateral do **CONTRATANTE** sujeitará a **CONTRATADA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- § 4º Caso o valor do prejuízo do **CONTRATANTE** advindo da extinção contratual por culpa da **CONTRATADA** exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- § 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

#### DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula décima quinta.** A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

### DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**Cláusula décima sexta.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **DOS PRAZOS**

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: a contar da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações; II – de execução dos serviços: 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes;

Parágrafo único. Os demais prazos relacionados à prestação dos serviços estão previstos no



projeto básico anexo.

### **DA PUBLICAÇÃO**

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

#### **DO FORO**

**Cláusula décima nona.** Fica eleito o Foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

Assim, justos e contratados, subscrevem as partes o presente instrumento na presença das testemunhas instrumentais, obrigando-se a bem e fielmente cumprir tudo quanto neste se estipula, por si ou seus sucessores, a quaisquer títulos.

Clalanada da Ool

	Eldorado do Sul, de de
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
	Nome:
	Tipo e nº de Documento:
TESTEMUNHAS:	
Nome e documento:	
Nome e documento:	



### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E RESPONSABILIDADE:

Pelo presente instrumento, a empresa, inscri	ta no CNPJ sob o nº, estabelecida à
Avenida/Rua, n°, Bairro, na cidade de/	., CEP, Telefone:, e-mail:, designada
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Se	enhor(a), RG
nº e CPF nº	, se compromete junto ao Poder
Executivo do Município de Eldorado do Sul, des	ignado CONTRATANTE, por intermédio do
presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E	RESPONSABILIDADE, a não divulgar sem
autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhe	cimento a terceiros, os dados pessoais a que
tiver na execução do presente contrato em cumprime	ento à Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção
de Dados, obrigando-se a:	

- 1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com o aqui estabelecido, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**
- 4. Garantir, por si ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que os mesmos, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **CONTRATANTE**, mantenham estes de maneira estritamente confidencial e não os utilizem para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 5. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 6. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 7. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- 7.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;



- 7.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**
- 8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste termo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

	Eldorado do Sul,	de	de 2023.
(Carimbo e razão social da EMPRESA	A)		



## VII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO(A)

Referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024

Pelo presente termo, em conformidade com a previsão do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 9.339/2022, designo os servidores abaixo para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio na condução do processo de licitação em tela:

Pregoeiro(a): FABIAN RABEBA ROLIM

Equipe de Apoio:

MARCELO NUNES RUBATTINO SALETE MARIA JUNQUEIRA MONICA AFFELDT DA SILVA

Eldorado do Sul, 19 de abril de 2024.

KELLEN SILVA MACHADO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO



## VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Contrato nº .../...

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):	
Nome: Marina Mendonça Marçal	
Matrícula nº: 6348-7	
Ciente	
(servidor(es) designado(s)	
	Eldorado do Sulde de

KELLEN SILVA MACHADO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO EM SUBSTITUIÇÃO